

Passo a passo para realizar uma Consulta de Viabilidade de Nome

1º Passo: acessar o Portal de Serviços da Junta Comercial

<http://portalservicos.jucepar.pr.gov.br/Portal>

2º Passo: realizar o cadastro de usuário

3º Passo: efetuar o login no Portal digitando seu CPF e senha

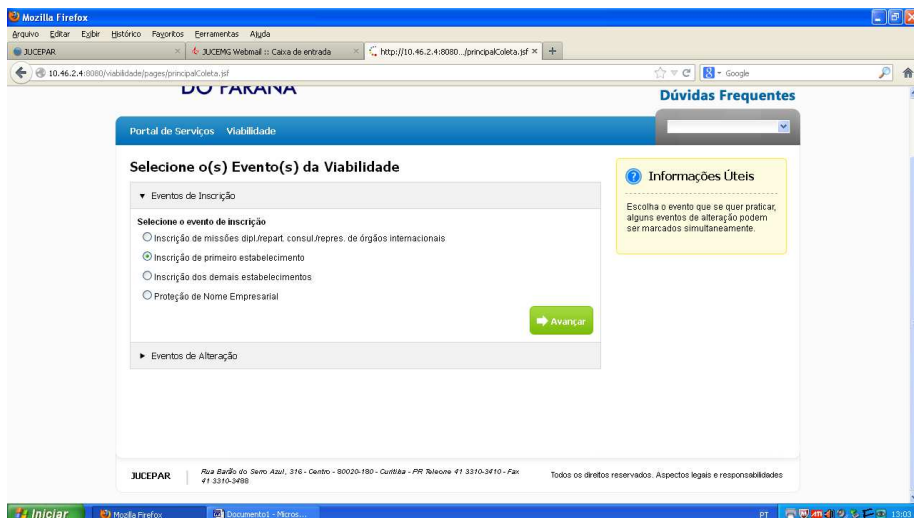
4º Passo: clicar em Viabilidade

5º Passo: clicar em Nova Viabilidade

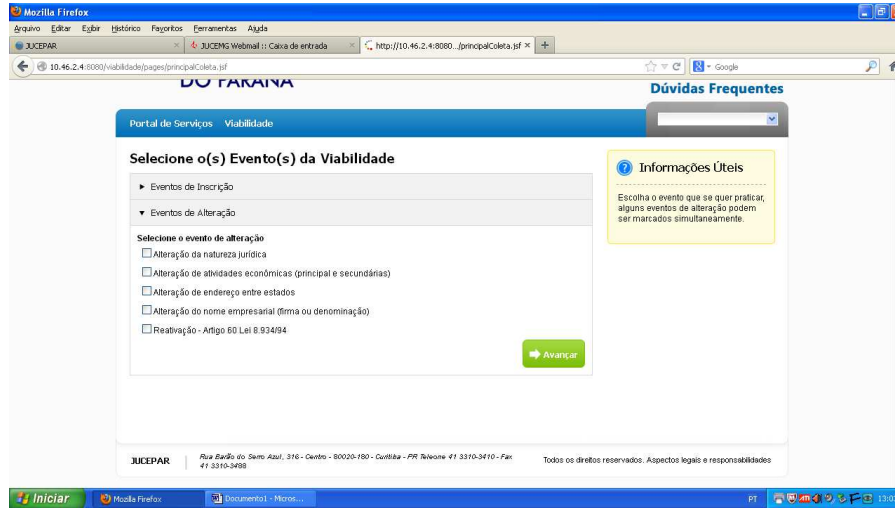


6º Passo: selecionar, marcando um ou mais eventos, se for o caso, se a viabilidade é de inscrição ou alteração e clicar em avançar.

Eventos de inscrição



Eventos de alteração



Alteração da natureza jurídica: utilizada para operação de transformação, mudança de tipo jurídico.

Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias): utilizada para alterações de atividades econômicas (principal e secundárias) do estabelecimento matriz ou filial.

Alteração de endereço dentro do mesmo município: utilizada para alteração de endereço dentro do mesmo município do estabelecimento matriz ou filial e, quando a alteração de nome ocorrer, simultaneamente, com a alteração do objeto social.

Alteração de endereço entre estados: utilizada para mudança de endereço de outra Unidade da Federação.

Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado: utilizada para alteração de endereço entre municípios do Estado.

Alteração do nome empresarial (firma ou denominação): utilizada para alteração do nome empresarial.

Indicação de estabelecimento matriz: utilizada quando o estabelecimento matriz está passando a ser o estabelecimento filial e o estabelecimento filial está sendo elevado à condição de matriz.

Reativação - Artigo 60 Lei 8.934/94: utilizada para reativar empresas canceladas administrativamente.

7º Passo: preencher os dados solicitados, avançar as telas até obter o Resumo da Viabilidade.

8º Passo: conferir o resumo e confirme os dados.

9º Passo: clicar em concluir.

10º Passo: anotar o número de protocolo da viabilidade para consultar o andamento do processo.

Observações:

1) Objeto Social: o objeto social informado na Consulta de Viabilidade deverá ser reproduzido, fielmente, no preenchimento dos dados solicitados pela Receita Federal do Brasil.

2) Nome empresarial: a pesquisa de nome empresarial destina-se apenas à verificação da existência de nome idêntico ou semelhante na constituição da empresa, alteração do nome, transferência de Cartório para a Junta Comercial, transferência da sede de outra UF, reativação de empresa e proteção de nome empresarial.

Não poderá ser acrescida ao nome empresarial a expressão ME ou EPP na consulta de viabilidade.

Informe três opções de nome empresarial.

Caso exista processo pendente com o nome empresarial pretendido, informe o protocolo.

3) Tipo de Unidade do Empreendimento

***Tipo de Unidade do Empreendimento**

Produtiva Auxiliar

Selecione a Forma de atuação/tipo de unidade:

- 01 - Estabelecimento fixo
- 02 - Internet
- 03 - Em local fixo fora de loja
- 04 - Correio
- 05 - Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes
- 06 - Televendas
- 07 - Máquinas Automáticas

Produtiva: realizada no local do empreendimento - podem ser marcadas uma ou mais opções.

*Tipo de Unidade do Empreendimento

Produtiva Auxiliar

Selecione a Forma de atuação/tipo de unidade:

- 01 - SEDE
- 02 - Escritório Administrativo
- 03 - Depósito Fechado
- 04 - Almoxarifado
- 05 - Oficina de Reparação
- 06 - Garagem
- 07 - Unidade de Abastecimento de Combustíveis
- 08 - Ponto de Exposição
- 09 - Centro de Treinamento
- 10 - Centro de Processamento de Dados
- 11 - Posto de Coleta

Atividades Auxiliares:

Realizadas fora do local do empreendimento - somente uma opção deve ser marcada. Atividades auxiliares: são atividades de apoio administrativo ou técnico, exercidas no âmbito da empresa, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício de suas atividades principais e desenvolvidas exclusivamente dentro da empresa, como o escritório administrativo da empresa, uma garagem para estacionamento de veículos próprios, de uso exclusivo da empresa, etc.).

Para ser considerada auxiliar, uma atividade deve atender às seguintes condições:

- a) ser utilizada para servir unicamente à empresa, no mesmo local ou em locais distintos, o que significa que bens e serviços produzidos não devem ser objeto de transações no mercado;
- b) produzir serviços ou, excepcionalmente, bens que não entram na composição do produto final da unidade (tais como pequenas ferramentas, andaimes);
- c) destinar-se inteiramente à unidade a que serve, o que significa que não gera formação de capital. .

As atividades auxiliares podem ser exercidas em estabelecimentos junto às atividades principais ou em estabelecimentos separados, constituindo neste último caso as UNIDADES AUXILIARES.